

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto **contratação de empresa especializada no serviço de controlador de acesso com disponibilização de mão de obra, equipamentos de comunicação, catracas de acesso e cancelas, em regime de dedicação exclusiva, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE**, para um período de **12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras5@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por controlador e preço mensal, bem como valor unitário e global dos equipamentos;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Allan Mescyszyu
Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu/SP, 18 de julho de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de controlador de acesso com disponibilização de mão de obra, equipamentos de comunicação, catracas de acesso e cancelas, em regime de dedicação exclusiva, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Posto 1 – Período de 24hs diárias segunda à domingo	10 controladores
02	Posto 2 – Período de 12hs (Noturno) 19h às 07h segunda à domingo	02 controladores
03	Posto 3 – Período de 12hs (Diurno) 07h às 19h segunda à domingo	01 controlador
04	Posto 4 – Período de 08hs (Diurno) 07h às 16h segunda à sexta	03 controladores
05	Rádio portátil digital sem display	16 und
06	Catraca Eletrônica Tipo Tripé	06 und
07	Cancela escamoteável com braço de até 4,5metros	02 und

1.2. O Objeto deste licitação poderá ser enquadrado como de natureza continuada, tendo em vista que o Consaúde realiza contratação semelhante desde o ano de 2019, conforme se vê no Contrato N° 016/2019 (oriundo do Pregão Presencial n° 021/2019). Nesse sentido, o serviço pretendido se enquadra nos termos do inc. XV do art. 6 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, levando em consideração a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo de promover um pleno atendimento às exigências mínimas de segurança para o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e anexos. Trata-se, deste modo da contratação de um serviço de caráter continuado, tendo em vista a sua essencialidade ao bom andamento das atividades.

2.2. O quantitativo de postos foi norteado a partir do levantamento do número locais estratégicos e essenciais para o bom funcionamento, sendo assim, ficou estipulado a quantidade de postos 44horas e posto 12x36 diurno/noturno.

2.3. De acordo com o art. 2º da Lei n° 9.632, de 07 de maio de 1998, parágrafo 1º do art. 1º do

Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e IN nº 02/SLTI-MP, de 30/04/2008, atualizada pela IN nº 06/2013 e IN nº 5, de 25 de maio de 2017 justifica-se a contratação indireta desses serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De negócio

4.1.1. Da natureza do objeto:

4.1.1.1 A natureza do objeto desta licitação das suas características, enquadra-se em serviços comum nos termos da Lei 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão na forma eletrônica.

4.1.1.2. O serviço deve ser executado com dedicação exclusiva de mão de obra, a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre a Contratada e o Contratante.

4.2. Descrição da função:

4.2.1. Controlador de acesso – CBO 5174-15: Controlar de Acesso de pessoas e veículos para identificá-los e encaminha-los aos locais desejados.

4.3. De sustentabilidade

4.3.1. No tocante aos requisitos e critérios de práticas de sustentabilidade, a contratada ficará responsável pelo acompanhamento das obrigações da execução dos serviços quanto ao recolhimento e encaminhamento de resíduos, que deverão ser tratados de forma adequada, respeitada a legislação ambiental, bem ainda a economia de materiais supérfluos ou que possam ser substituídos por materiais de melhor tecnologia, durabilidade etc.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será permitida a subcontratação integral ou parcial do objeto.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. Vistoria

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 17:00 horas.

4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4 A vistoria deverá ocorrer 02 dias antes da data de abertura da licitação. Deverá ser feito um agendamento prévio através do telefone (13) 3856-9662, Diretoria de Serviços Administrativos, e a vistoria será no seguinte endereço Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera-Açu/SP.

4.6.4.1. Anexo III - Termo de Vistoria.

4.6.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo II Modelo de Não realização de Vistoria.

4.6.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Condições de execução

5.1.1 Os serviços de Controlador de acesso serão executados e prestados conforme discriminados abaixo:

5.1.1.1. Atender ao público interno e externo, orientando-os sempre de acordo com as normas da Instituição;

5.1.1.2. Realizar o atendimento adequado às necessidades do Consaúde, público externo portador de necessidades especiais, utilizando, sempre que possível, recursos que facilitem o acesso dessas pessoas à Instituição;

5.1.1.3. Controlar a entrada e saída de pessoas, registrando sempre as ocorrências que fujam da normalidade;

5.1.1.4. Controlar a entrada e saída de veículos, de materiais, equipamentos e de chaves, registrando sempre as ocorrências que fujam da normalidade;

5.1.1.5. Realizar o controle de acesso de pessoas às dependências do Consaúde;

5.1.1.6. Orientar o deslocamento e permanência de pessoas e veículos dentro do Consaúde;

5.1.1.7. Utilizar de forma adequada os equipamentos e aparelho de comunicação e segurança;

5.1.1.8. Adotar medidas necessárias à segurança e prevenção de acidentes;

5.1.1.9. Zelar pela segurança, ordem e do local de trabalho, acionando as autoridades policiais quando necessário;

5.1.1.10. Adotar conduta preventiva em todas as suas atividades, buscando atuar de forma ponderada em situações de conflito que venham a existir na sua rotina de trabalho;

5.1.1.11. Ser pontual, apresentando-se sempre barbeado, cabelos aparados e limpos, sapatos engraxados, devidamente uniformizados com calça e camisa passada e com a aparência pessoal adequada;

5.1.1.12. Manter-se sempre atento, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo posto;

5.1.1.13. Elaborar e digitar/escrever relatórios de ocorrências, quando necessário ao desempenho das suas atribuições;

5.1.1.14. Executar demais atividades pertinentes à função.

						Capitão João Pocci nº 184 - comercial 102 - Centro - Registro - CEP: 11900-000
HRLB NOVO						Rua dos Expedicionários nº 140 - Centro - Pariquera Açu - CEP: 11930-000
Entrada Principal (com catracas)	2					
Porta urgência/emergência	1					
Ronda (térreo, 1º, 2º e 3º andar)	1					
Portão lateral (com cancela)	1					
TOTAL	10	2	1	3		

Diário - segunda feira à domingo - 24 (vinte e quatro) horas: 10 (dez) postos
 Noturno - segunda feira à domingo - 12 (doze) horas 19h às 07h: 02 (dois) postos
 Diurno - segunda feira à domingo - 12 (doze) horas 07h às 19h: 01 (um) posto
 Diurno - segunda feira à sexta feira - 08 (oito) horas 07h às 16h: 03 (três) postos

2

6.1 Plano de Faseamento

6.1.1 Primeira Fase: item 01, imediata, após assinatura do Contrato.

6.1.2 Segunda Fase: item 02, no decorrer do contrato, a critério da Administração.

7. Equipamentos a serem disponibilizados para uso dos Controladores de Acesso pela contratada.

7.1 Rádio Comunicador

O Sistema de Rádio será formado, no mínimo, pelos seguintes componentes:

7.1.1. Subsistema de terminais:

Formado por transceptores portáteis operados pelos agentes de campo que acessarão o Sistema de Rádio através de canais Simplex.

7.1.2. TIPOS DE CHAMADAS

7.1.1.1. Chamada de grupo

Estando o terminal ligado e em seu estado inicial, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário iniciará automaticamente uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todos os demais terminais afiliados no mesmo grupo de

conversação. Todos os terminais do Sistema serão capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, estabelecidos através de programação, possibilitando realizar e/ou receber chamadas privadas. Esta programação será definida em função das necessidades de comunicação e critérios operacionais da CONTRATANTE e será definida entre esta e a CONTRATADA, após a formalização do contrato.

7.1.3. COMPOSIÇÃO DO SISTEMA

7.1.3.1. Subsistema de terminais:

Os terminais de campo do Sistema de Rádio consistem em 100 (cem) estações portáteis, as quais deverão possuir, no mínimo, as características e recursos descritos a seguir:

7.1.4.1 Estações Portáteis:

O conjunto estação portátil deverá ser constituída de 1 (um) transceptor de rádio portátil: 1 (um) carregador de bateria com tensão de entrada 100 a 240 Vac (Full Range); 1 (uma) antena heliflex; 2 (duas) bateria de Li-íon de 1800 mAh, 01 (um) fone de ouvido com microfone PTT de lapela, 01 (um) estojo em couro com alça à tiracolo e suporte para fixação ao cinto e serviços de programação e habilitação das estações ao sistema de repetição.

O painel do transceptor deverá possuir chave liga-desliga; controle de volume (acoplado à chave liga- desliga) e chave seletora de canais e visor.

Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via software, por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio deverá ser armazenada em memória eletrônica interna e, deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação.

Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

Proteção contra sobre tensão de alimentação, descasamento de impedância de RF, potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (programável).

RÁDIO TRANSCCEPTOR PORTÁTIL 16 CANAIS - DMR

- Tipo: Portátil;
- Potência: Até 5 W;
- Quantidade Mínima de Canais: 16 UN;
- Frequência Modulação mínima: VHF (entre 440-470 Mhz);
- Fonte Alimentação: Bateria;
- Componentes inclusos: 02 baterias recarregáveis de Litium Ion, com no mínimo, 1800mAH, com duração da carga no modo analógico (mínimo de 13 horas), e digital (mínimo de 16 horas), carregador com entrada 110 ou Bivolt com base.
- Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz.
- Tipo de Vocoder Digital AMBE++.
- Nível de proteção mínima IP54.
- Atender a Norma NIIL STD 810 C, D e F;

DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
01	16	RÁDIOS PORTATEIS DIGITAL SEM DISPLAY

7.2. Catraca Eletrônica Tipo Tripé

7.2.1 Catraca eletrônica tipo Tripé para detectar entrada ou saída de pessoas não autorizada. As catracas eletrônicas ajudam a controlar quem entra e sai do hospital, garantindo que apenas pessoas autorizadas, como funcionários, pacientes e visitantes com permissão,

possam acessar determinadas áreas.

7.2.1.1 Fácil integração de qualquer sistema de controle de acesso de terceiros via entrada de relé.

7.2.1.2 Faixa bidirecional (entrada/saída).

7.2.1.3 LED indica o status de entrada/saída e passagem.

7.2.1.4 Passagem do alarme de incêndio: Quando o alarme de incêndio é acionado, o braço será baixado automaticamente para evacuação de emergência.

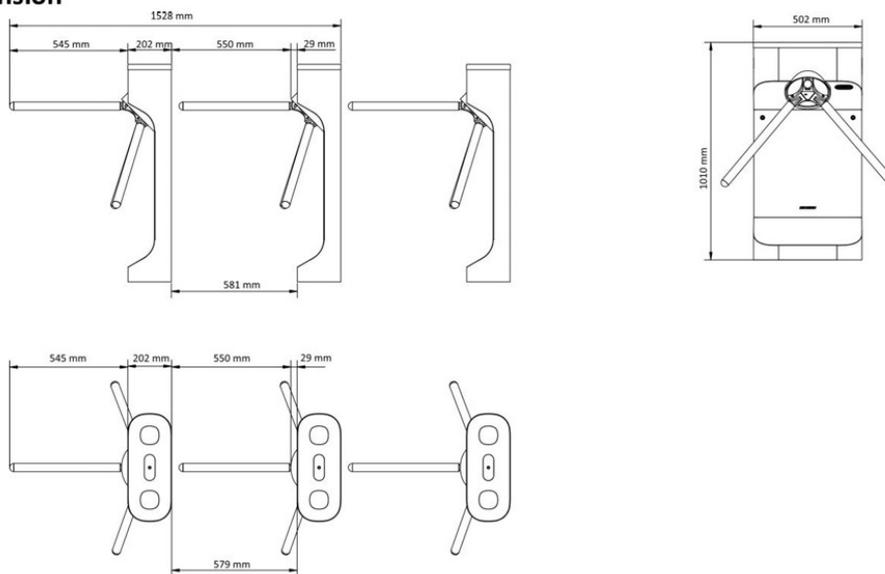
7.2.1.5 Configurações de duração de passagem válida: O sistema cancelará a permissão de passagem se uma pessoa não passar pela faixa dentro do tempo de passagem válido

7.2.1.6 Com botões de teclas para configurar as funções e parâmetros da catraca offline.

7.2.1.7 A(s) Catraca(s) eletrônicas serão integralizadas ao Patrimônio do CONSAÚDE após o término da vigência contratual ou eventual rescisão, com ou sem justa causa.

7.2.1.8 Durante a vigência do contrato, a manutenção e eventuais substituições das catracas, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus a contratante.

▪ Dimension



DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
02	06	CATRACA ELETRÔNICA TIPO TRIPE

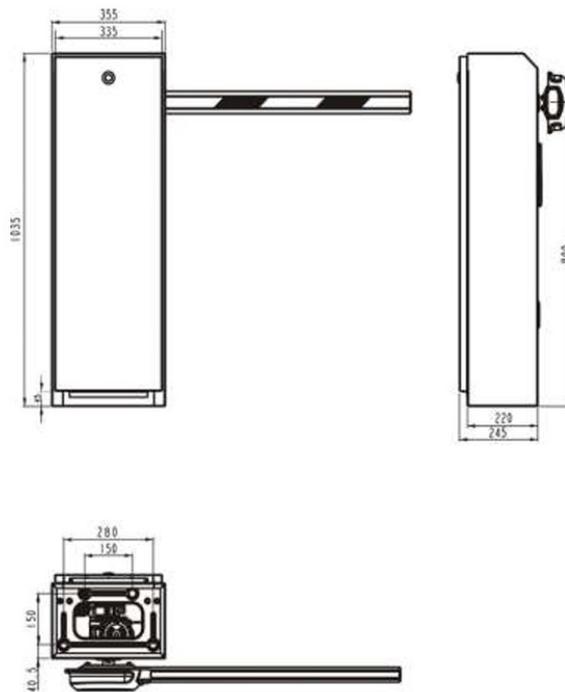
7.3 Cancela Eletrônica Escamoteável com braço de até 4,5 metros

7.3.1 As cancelas eletrônicas permitem controlar e monitorar a entrada e saída de veículos no estacionamento do hospital, garantindo que apenas veículos autorizados possam acessar áreas restritas.

7.3.2 Motor com volante para acionamento manual. Quando a energia acabar, gire o volante para levantar ou abaixar o braço.

- 7.3.3 Três botões para controlar o braço para subir, descer ou parar.
- 7.3.4 Monitoramento sem contato e controle mais preciso, com um funcionamento mais estável.
- 7.3.5 Múltiplas interfaces, conectáveis a sensores IR (entrada de sinal de baixo nível), laço indutivo e conexão com sistema de pedágio.
- 7.3.6 Simples instalação, não há necessidade de organizar ou distribuir cabos.
- 7.3.7 Não possibilita inversão da direção do braço.
- 7.3.8 A(s) Cancela(s) eletrônicas serão integralizadas ao Patrimônio do CONSAÚDE após o término da vigência contratual ou eventual rescisão, com ou sem justa causa.
- 7.3.9 Durante a vigência do contrato, a manutenção e eventuais substituições das cancelas, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus a contratante.

Dimensões



Distributed by

Unidade: mm

DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
03	02	Cancela escamoteável com braço de até 4,5metros

8. Materiais a serem disponibilizados pela contratada.

8.1. Uniformes

O uniforme, para cada empregado, deverá compreender as seguintes peças de vestuário:

UNIFORMES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VIDA ÚTIL (MESES)
1	Calça social: confeccionada em tecido viscose, com colchete em metal, um botão e zíper, possuindo dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos simples na parte de trás, cor preta;	2	9
2	Camisa social: confeccionada em tecido Tricoline, com bolso superior esquerdo, mangas longas, cor branca com insígnia da licitante vencedora no bolso;	2	12
3	Camisa social: confeccionada em tecido Tricoline, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, cor branca com insígnia da licitante vencedora no bolso;	2	12
4	Cinto social: Cinto social preto com fivela na cor prata;	1	12
5	Sapato social: sapato social na cor preto;	1	12
6	Meias: meias sociais na cor preta;	2	6
7	Crachá: Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado e conter fotografia 3x4 recente;	1	24
8	gravata/lenço	2	12
9	capa de chuva	1	24
10	Paletó/terno: paletó na cor preta para masculino, e "terninho" para feminino, com insígnia da licitante vencedora no bolso, cor preto.	2	12
11	Jaqueta de frio ou japona, cor preto ou azul marinho	1	12
12	Guarda Chuva, cor preto	1	24

ACESSÓRIOS			
13	Livro de ocorrência contendo 100 fls	1	24
14	Lanterna Tática Militar X900 Recarregável Police Com Zoom	1	24
15	Porta Lanterna	1	24
16	Carregador de Lanterna tática com entrada USB	1	24

8.1.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

8.1.2. O uniforme dos controladores de acesso deverá compreender as seguintes peças do vestuário, devendo serem confeccionadas com tecido e material de qualidade, observando os seguintes parâmetros mínimos:

8.1.3. Calça social: confeccionada em tecido viscose, com colchete em metal, um

botão e zíper, possuindo dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos simples na parte de trás, cor preta;

8.1.4. Camisa social: confeccionada em tecido Tricoline, com bolso superior esquerdo, mangas curtas e longas, insígnia da licitante vencedora no bolso, cor branca;

8.1.5. Cinto social: Cinto social preto com fivela na cor prata;

8.1.6. Sapato social: sapato social na cor preto;

8.1.7. Meias: meias sociais na cor preta;

8.1.8. Crachá de identificação em PVC com nome e cargo do empregado, e conter fotografia 3x4 recente;

8.1.9. Gravata/lenço: gravata no caso de masculino e lenço para feminino, na cor preta;

8.1.10. Paletó/terno: paletó na cor preta para masculino, e "terninho" para feminino, com insígnia da licitante vencedora no bolso, cor preto.

8.1.11. Jaqueta de frio ou japona, cor preto ou azul marinho;

8.1.12. Guarda Chuva, cor preto.

8.1.13. Acessórios:

8.1.14. Lanterna Tática Militar X900 Recarregável Police Com Zoom;

8.1.15. Porta lanterna;

8.1.16. Carregador de Lanterna tática com entrada USB.

8.1.17. A contratada poderá apresentar um uniforme divergente do discriminado pela Contratante para sua análise e aprovação, devendo ser observada a manutenção dos padrões de qualidade estabelecidos.

8.1.18. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte maneira:

8.1.19. Dois conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.1.20. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

8.1.21. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.1.22. Todos os funcionários da contratada deverão utilizar crachá que identificará a empresa contratada, o nome e o cargo, e conter fotografia 3x4 recente.

8.1.23. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao (a) servidor (a) responsável pela fiscalização do Contrato.

8.1.24. Dos livros de ata: A contratada deverá disponibilizar 1 (um) livro ata.

8.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

8.2.1 A demanda deste Termo de Referência tem como base as seguintes características, conforme quadro abaixo que demonstra o quantitativo detalhado dos postos:

8.2.2. Os postos de controlador de acesso, obedecerão à escala de trabalho de 44 horas semanais e 12x36 diurno, podendo o posto de 12x36 obedecer a escala de segunda feira a domingo. Os postos de 44 horas semanais, em sua totalidade poderão trabalhar com até 200 horas extras anuais e com até 35 diárias, sendo 30 diárias de 44h e 5 diárias de 12x36 diurno a pedido da CONTRATANTE, em dias que o Contratante promover algum evento que necessite desses extras.

8.2.3. O licitante deverá enviar a proposta contendo toda a sua composição de custo unitário.

8.2.4. A Contratada deverá providenciar a cobertura de seguro para seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho e seguro de vida em grupo. A apresentação da apólice de seguros dos funcionários deverá ocorrer no prazo de até 30 dias após a data da assinatura do contrato.

8.2.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

8.2.6. Vide item 6.1.

8.2.7. A Contratante poderá realizar a alteração da localização dos postos de trabalho, considerando o interesse do Contratante..

9. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.1. Não se aplica.

10. Procedimentos de transição

10.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. Preposto

11.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.7. Fiscalização

11.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.8. Fiscalização Técnica

11.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do

contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.8.7. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

11.9. Fiscalização Administrativa e Gestão do Contrato

11.9.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.9.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário.

11.9.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto

de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.9.4. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

11.9.5. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

11.9.6. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem deverão ser apresentados.

11.9.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

11.9.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

11.9.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.9.10. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.9.11. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

11.9.12. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

11.9.13. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de

cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.14. Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

11.9.15. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

11.9.15.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

11.9.16. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

11.9.16.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

11.9.17. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

11.9.18. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.9.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.9.20. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.9.21. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-

se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.22. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.9.23. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.24. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conformedisposto nos art 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9.25. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.9.26. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9.27. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

11.9.28. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

11.9.29. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

11.9.30. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Recebimentos Provisório e Definitivo do Objeto

11.10.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.10.2. Ao final de cada período mensal, o fiscal deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

11.10.3. Ao final de cada período mensal, o fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

11.10.4. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para

recebimento definitivo.

11.10.4.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.10.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

11.10.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscal, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.10.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

11.11. Liquidação, Prazo, Forma de Pagamento e Critérios de Medição

11.11.1. Critérios de Medição

11.11.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

11.11.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.11.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

11.11.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.11.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.11.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.11.1.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.11.1.5. Os prazos e os métodos para a realização da liquidação e do pagamento do objeto desta contratação serão definidos no contrato.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto 005/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2 Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou máximo, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres (TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p.211-212.):

12.3. Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o

valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes "ancorem" seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

12.4. O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

12.5. [...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

12.6. Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.7. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

12.8. I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

12.9. II - (VETADO).

12.10. Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

12.11. Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

13. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. Adotar-se-á modalidade da licitação por pregão eletrônico tipo menor preço global.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme:

14.2.1. 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Controle de acesso às instalações

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento do Consaúde.

Ficha: 25

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Rafael de Jesus Oliveira
Diretor de Serviços Administrativos
HRLB-Consaúde

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO / MENSAL POR CONTROLADOR	VALOR TOTAL MENSAL / GLOBAL
01	Posto 1 – Período de 24hs diárias segunda à domingo	10 controladores		
02	Posto 2 – Período de 12hs (Noturno) 19h às 07h segunda à domingo	02 controladores		
03	Posto 3 – Período de 12hs (Diurno) 07h às 19h segunda à domingo	01 controlador		
04	Posto 4 – Período de 08hs (Diurno) 07h às 16h segunda à sexta	03 controladores		
05	Rádio portátil digital sem display	16 und	unt	global
06	Catraca Eletrônica Tipo Tripé	06 und	unt	global
07	Cancela escamoteável com braço de até 4,5metros	02 und	unt	global